

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2026.**

O SAMASA - Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.828.418/0001-08, com sede na cidade de Três Barras - SC, na Avenida Rigesa, nº 270, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à operação, manutenção preventiva e corretiva, apoio operacional e serviços técnicos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Três Barras/SC, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, produtos químicos, análises laboratoriais, equipamentos, máquinas e execução de serviços sob demanda, contemplando as unidades ETA 01, ETA 02 e ETA 03, em conformidade com Termo de Referência contido no Anexo IV.**

TIPO: Menor Preço - POR LOTE

Modo de disputa: **“Aberto”**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 03 de junho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:15 horas até as 08:45 horas do dia 03 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br** “Acesso Identificado”

1 DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à operação, manutenção preventiva e corretiva, apoio operacional e serviços técnicos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Três Barras/SC, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, produtos químicos, análises laboratoriais, equipamentos, máquinas e execução de serviços sob demanda, contemplando as unidades ETA 01, ETA 02 e ETA 03, em consonância com as prescrições especificadas no Anexo I e Anexo IV deste edital, que passam a fazer parte integrante do mesmo, e compreendendo:**

- a) Operação e manutenção dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água;
- b) Melhorias e Ampliação de redes de água tratada e esgotamento sanitário;
- c) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos do sistema de abastecimento de água;
- d) Controle da qualidade da água distribuída para a população do Município, conforme determinação do Ministério da Saúde, através da coleta de amostra de águas e realização de análises físicas,



químicas e bacteriológicas.

e) Operação e manutenção da rede coletora e do sistema de tratamento de esgoto.

§ único: Considerando que as unidades ETA 02 e ETA 03 encontram-se em fase de implantação, os serviços e respectivos pagamentos vinculados a essas unidades somente serão executados e devidos após sua efetiva entrada em operação, mediante emissão de ordem de serviço e atesto da fiscalização contratual.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1 A Vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados da assinatura da contratada, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

2.1.2 As prorrogações serão efetuadas somente se houver a existência de créditos orçamentários e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos e economicamente viável para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

2.1.3 Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

2.1.4 Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e não comprometa a execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

2.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.3 A realização do procedimento estará a cargo de Pregoiro e Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste pregão, no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

2.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance



seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do pregão, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.8 O fornecedor deverá acompanhar as etapas do pregão e os comandos dados pelo pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o pregoeiro a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida, ou através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em débito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for a origem.

3.5 O modo de participação será **AMPLA CONCORRENCIA**.

3.6 Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação.

A vedação justifica-se em razão da natureza integrada e contínua dos serviços, que exigem coordenação direta, padronização de rotinas operacionais e responsabilização técnica centralizada, podendo a execução por empresas consorciadas comprometer a eficiência operacional e a adequada fiscalização contratual. Ademais, verifica-se que o mercado dispõe de empresas com capacidade suficiente para execução integral do objeto, não havendo prejuízo à competitividade do certame. A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica formalmente registrada junto aos conselhos profissionais competentes (CREA e CRQ).

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde



também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou SAMASA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 O pregão será conduzida pelo pregoeiro nomeado pelo samasa com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

5.3 Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário para o item, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

5.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.9 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.10 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o pregoeiro julgar situação em que possa mantê-las.

5.12 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.13 Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.14 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- b) Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

5.15 Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.16 Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

6.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Habilitação Fiscal

- 6.3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);
- 6.3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- 6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- 6.3.2.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";
- 6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 Qualificação Técnica

6.3.3.1 Prova de registro da empresa em no mínimo um dos órgãos de classe listados abaixo:

- a) A contratada deverá possuir registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes, compatíveis com as atividades objeto da contratação, incluindo:
 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para as atividades de engenharia relacionadas à operação, manutenção e apoio técnico aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
 - Conselho Regional de Química – CRQ, para as atividades relacionadas ao tratamento de água, controle de processo, manuseio de produtos químicos e análises laboratoriais.
- b) A contratada deverá garantir que os responsáveis técnicos possuam registro ativo nos respectivos conselhos e assumam formalmente a responsabilidade técnica pelos serviços executados.
- c) A contratada deverá disponibilizar profissional com formação compatível com engenharia civil/sanitária e profissional com formação na área de química ou equivalente

6.3.3.3 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (do profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental),** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no **CREA**, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico**, de **atividade concluída ou em andamento**, com registro, que comprove que o(s)



Responsável(is) Técnico(s) apresentados pela empresa licitante executou(aram) serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação:

- a) Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e integrada, compreendendo:
- a. operação dos sistemas SAA e SES;
 - operação e manutenção das Estações de Tratamento de Água – ETAs;
 - manutenção preventiva e corretiva das unidades, redes e equipamentos;
 - apoio operacional em redes e ramais;
 - execução de serviços técnicos de engenharia;
 - realização de análises laboratoriais;
 - fornecimento e controle de insumos e produtos químicos;
 - disponibilização de máquinas, veículos e equipamentos;
 - execução de serviços sob demanda.
 - b) A contratada deverá:
 - a. manter equipe técnica e operacional suficiente para atendimento das demandas;
 - garantir disponibilidade contínua dos serviços;
 - atender prontamente às ordens de serviço emitidas pela Administração;
 - manter a Administração informada sobre a execução dos serviços;
 - apresentar relatórios técnicos e operacionais quando solicitado;
 - assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados.

6.3.3.4 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- a) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional em nome da empresa licitante**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços com características semelhantes e compatível em características ao objeto do presente edital.

6.3.3.5 Atestado de Visita Técnica pelo responsável técnico da empresa licitante para conhecimento de todas as informações necessárias a formulação da sua proposta e ou declaração de opção por não efetuar a visita, declarando ainda ter conhecimento de todas as particularidades envolvidas no objeto licitado.

- a) Para obter o **atestado de visita** a empresa deverá credenciar seu responsável técnico ou um responsável pela empresa (conforme credencial modelo Anexo IX), que deverá comparecer no SAMASA, localizada na Avenida Rigesa, 270, Centro, Três Barras – SC, até as 14:00 horas do dia anterior a data limite para apresentação das propostas, mediante agendamento prévio pelo telefone: (47) 3628-1473 ou ainda pelo e-mail samasa@tresbarras.sc.gov.br.
- b) O SAMASA indicará um responsável pelo acompanhamento do engenheiro e/ou responsável da empresa requerente pelos roteiros apresentados no projeto básico.
- c) É necessário o agendamento prévio da visita (o SAMASA não se responsabilizará por incompatibilidade de horários ou desencontros por visitas não agendadas).
- d) Caso a licitante opte por **não realizar a visita técnica**, deverá declarar essa decisão, por escrito, e não poderá postular e/ou reclamar de nenhuma condição do serviço; para a finalidade deste item, a Comissão de Licitações poderá aceitar o documento de Declaração expresso no Anexo IX deste edital.
- e) Esta **declaração** e/ou **Atestado de Visita** deverá ser juntada com os demais documentos no “01 – Documentação de Habilitação”.

6.3.4 Da Qualificação Econômica Financeira

6.3.4.1 Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **assinados por profissional habilitado da área contábil**, a fim de atestar a aptidão econômica da CONTRATADA em cumprir as obrigações decorrentes do contrato, através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), que deverão



ser maiores ou igual a 1,0 e Solvência Geral (SG), que deverá ser maior ou igual a 1,0 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

§ único: Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado.

6.3.4.2 Liquidez Geral (LG): Indicação relativa a quanto a empresa possui de disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{LG (liquidez geral)} = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$$

6.3.4.3 Liquidez Corrente (LC): Indicativo que a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{LC (liquidez corrente)} = (\text{ativo circulante}) / (\text{passivo circulante})$$

6.3.4.4 Solvência Geral (SG): Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{SG (solvência geral)} = (\text{ativo total}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$$

6.3.4.5 Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido, devidamente integralizado, de no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o inciso II do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

6.3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 12/2026.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026
DECLARAÇÃO DE DADOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. _____, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
 - CNPJ:
 - Endereço: Rua:
Bairro
Cidade / Estado
Cep;
 - Telefone para contato;
 - Nome do responsável pela assinatura do contrato;
 - E-mail:
 - WhatsApp:
 - Conta Corrente.
- Por ser expressão da verdade, firmo a presente.



(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5.2 Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 12/2026.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026
DECLARAÇÃO DE EXPRESSA DE CUSTOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.5.1 As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, **ou**, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, **ou** outro documento que comprove esta situação.

6.4 Apresentar todas as declarações exigidas na cláusula 4, do termo de referência

6.5 O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.6 Notas:

a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo pregoeiro.

d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao pregoeiro consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

f) Fica facultado ao pregoeiro consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;

g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a sessão o pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro



dará sequência ao processo do pregão.

7.5 O pregoeiro, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, **ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.**

8 DA ETAPA DE LANCES

8.1 MODO DE DISPUTA

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA “ABERTO”**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min.** Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.

8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.7 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.10 O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao pregoeiro, o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo pregoeiro, o Fornecedor será desclassificado.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.12 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA



9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação o pregoeiro **solicitará** ao licitante detentor do menor preço o **envio da proposta readequada**, NO PRAZO MINIMO DE 02 (DUAS) HORAS, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser enviada em campo próprio do Sistema.

9.1.1 Modelo de proposta:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 12/2026.
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 12/2026

MODELO PROPOSTA (SUGESTIVO)
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CPF / CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

ÁO:
O SAMASA - Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambienta
PREZADOS SENHORES

2 Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

lote	SUB ITEM	QUAN	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR TOTAL R\$.	TOTAL GERAL DO LOTE R\$.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à operação, manutenção preventiva e corretiva, apoio operacional e serviços técnicos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Três Barras/SC, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, produtos químicos, análises laboratoriais, equipamentos, máquinas e execução de serviços sob demanda, contemplando as unidades ETA 01, ETA 02 e ETA 03, EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, COMPREENDENDO:						
	1.1	12	MESES	SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) -Valor fixo mensal estimado considerando a operação integral das ETAs previstas)	R\$	R\$	R\$
	1.2	12	MESES	SETOR DE MANUTENÇÕES DE REDES E RAMAIS (água e esgoto) -Valor fixo mensal	R\$	R\$	
	1.3	12	MESES	SETOR ADMINISTRATIVO (água e esgoto) -Valor fixo mensal	R\$	R\$	
1.4	12	MESES	TOTAL DOS SERVIÇOS PREVITOS NA PLANILHA 2 – CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	R\$		

2.1 Ficam ratificadas todas as exigências e condições definidas no Anexo IV (Pasta Técnica) desta Licitação.

3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.
- 3.2 Condições de pagamento: Conforme Termo De Referência.
- 3.3 Prazo e condições de execução dos serviços: Conforme cronograma físico.
- 3.4 Declaro para fins de participação no Procedimento Licitatório nº. 12/2026 – pregão eletrônico nº. 12/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com entregas, etc, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.
- 3.5 Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

LOCAL E DATA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE, CPF E CARGO:

A proposta deverá vir assinada por quem tiver poderes para tal.

9.1.2 Será obrigatória a apresentação das planilhas orçamentárias anexadas à proposta final readequada

Os pagamentos relativos às unidades ETA 02 e ETA 03 somente serão realizados após a efetiva entrada em operação das respectivas unidades, devidamente formalizada pela Administração mediante ordem de serviço ou atesto da fiscalização contratual.

9.2 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.4 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



10.1 Prosseguindo, o pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

10.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro após solicitação no sistema eletrônico.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

10.4 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao pregoeiro convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

10.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

10.6 No julgamento da habilitação o pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 A impugnação e ou questionamento deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

11.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

11.4 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos, ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.

12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, em duas oportunidades, sendo uma ao final da disputa de preços e outra quando habilitado o fornecedor vencedor, nos prazos determinados pelo pregoeiro, o qual não poderá inferior a **20 (vinte) minutos**, devendo através do seu representante manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso quando deferida a intenção, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.40 acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo pregoeiro, via “chat” da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL

13.1 O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I – deste Edital.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo SAMASA neste edital e em seus anexos.

Único: Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.

14.2 Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo I deste Edital.

14.3 Os pagamentos relativos às unidades ETA 02 e ETA 03 somente serão realizados após a efetiva entrada em operação das respectivas unidades, devidamente formalizada pela Administração mediante ordem de serviço ou atesto da fiscalização contratual.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital do pregão n°. 12/2026, dos seus Anexos e do Contrato decorrente;
- b) Como condição para expedição da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo para assinatura do contrato, os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual:
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.
- c) Iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviço.
- d) Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela Contratante, observando todas as especificações do Edital e seus anexos.
- e) Os serviços deverão ser executados com mão de obra e com equipes dimensionadas de maneira condizente para atendimento dos prazos de execução estabelecidos pela autarquia.
- f) Os serviços deverão ser prestados nos termos das legislações vigentes, das normas técnicas aplicáveis e do contrato.
- g) A Contratada deverá manter o SAMASA informado, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços executados, bem como elaborar os Relatórios Técnicos e outros documentos quando solicitados.
- h) A Contratada deverá efetuar o provisionamento adequado de todos os materiais que sejam de sua responsabilidade, tais como aqueles empregados nas reposições de pavimento, máquinas e equipamentos necessários a execução de tarefas administrativas, de manutenção e de operação.



- i) Todos os equipamentos empregados deverão ser de qualidade comprovada e capacidade compatível com os serviços executados no SAA e SES. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.
- j) A comprovação da realização dos serviços fixos mensais deverá acontecer por meio da apresentação de documentação que comprove o vínculo dos profissionais descritos na Planilha de custos fixos e dos veículos e equipamentos, presentes na mesma relação.
- k) A comprovação da realização dos serviços variáveis mensais deverá acontecer por meio de relatório, fotografias e outras informações pertinentes carregadas nas respectivas Ordens de Serviço abertas e encerradas no sistema de gestão. A fiscalização do SAMASA poderá utilizar essas imagens, além de visitas in loco e outras verificações, para realizar a conferência dos serviços e realizar suas medições mensais.
- l) O fornecimento de materiais e mão de obra para reposição de pavimento e recomposição do solo em valas é responsabilidade da Contratada.
- m) Todas as despesas relacionadas com os serviços, exceto o fornecimento de materiais hidráulicos como tubos, conexões, VRPs e semelhantes, ficarão por conta da proponente vencedora, despesas estas que devem estar previstas e/ou computadas na proposta.
- n) A Contratada deverá obedecer às Normas de Segurança do Trabalho vigentes. Todos os empregados da Contratada deverão utilizar uniforme e EPIs adequados à função (determinados por um engenheiro/técnico de segurança do trabalho) e com identificação da Contratada e do SAMASA, conforme modelo a ser aprovado pelo SAMASA, antes do início do contrato. O fornecimento dos uniformes e EPIs aos funcionários que executarão os serviços ora contratados é de responsabilidade da Contratada.
- o) As instalações e manutenção dos serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho relativas ao número total de trabalhadores envolvidos com os serviços componentes do objeto da presente contratação serão de responsabilidade da Contratada, que deverá seguir todas as normas de segurança da legislação em vigor.
- p) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de responsabilidade da Contratada.
- q) A Contratada deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que se relacionem com a execução dos serviços.
- r) A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. Em caso de autorização expressa para tais condições, a Contratada deverá efetuar, pontualmente, os pagamentos devidos à(s) subcontratada(s).



- s) Caso seja constatado que algum recurso de equipamento ou pessoal esteja inadequado à execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou reparo.
- t) A Contratada deverá zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, sejam eles públicos ou privados.
- u) A Contratada responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.
- v) A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências do SAMASA inerentes ao objeto da presente licitação.
- w) A Contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x) A Contratada deverá realizar treinamentos semestrais de todos os funcionários que realizem atendimento ao público, voltados à prestação desse serviço, em termos de cordialidade, prestatividade, qualidade, entre outros. Deverão ser apresentados os Certificados, semestrais, de todos os funcionários que atendam diretamente a comunidade externa principalmente os relacionados a cortes e religações.
- y) Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- z) A Contratada deverá apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir as ordens de serviços à Contratada de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento.
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- c) Permitir ao pessoal técnico da Contratada, encarregado do serviço objeto deste contrato, livre acesso às instalações que sejam necessárias para a execução dos serviços.



- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
- f) Solicitar à Contratada a substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- g) Solicitar a troca de veículo ou equipamento que não atendam às exigências dos serviços.
- h) Cumprir as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual.
- i) O regime jurídico desta contratação confere ao SAMASA além das prerrogativas acima, as mencionadas no artigo 104 da Lei 14.133/2021.
- j) O SAMASA, será a responsável pela gestão dos serviços de operação e manutenção do sistema de água e esgotamento sanitário.
- k) A autarquia será responsável pelas tomadas de decisão a respeito do abastecimento de água, quando identificados comportamentos anômalos por equipe própria ou da Contratada.
- l) É de responsabilidade do SAMASA a compatibilização das metas e investimentos necessários à implantação de melhorias e modernização dos serviços de abastecimento de água.
- m) É de responsabilidade do SAMASA a solicitação e autorização para início dos serviços tais como instalação/substituição de registros, substituição/deslocamentos de redes, instalação de VRPs e macromedidores, entre outros.
- n) O SAMASA deverá fiscalizar o bom andamento dos serviços.
- o) A Contratante deverá dar conhecimento à Contratada das normas e procedimentos a serem seguidos, dando suporte e esclarecendo eventuais dúvidas a respeito desses procedimentos.
- p) O fornecimento dos materiais hidráulicos, conexões e acessórios tais como tubos, VRPs e semelhantes, empregados nas manutenções, investimentos e melhorias necessários no sistema são de responsabilidade da Contratante.
- q) Analisar os estudos, relatórios técnicos, fatos e diagnósticos das ocorrências.



- r) Autorizar as obras a serem realizadas nas vias públicas, para a execução de novas ligações, manutenção do sistema de água, entre outros.
- s) Disponibilizar espaços físicos à Contratada conforme termos do Projeto Básico.
- t) Disponibilizar e manter a identidade visual, site e demais meios de comunicação.
- u) Providenciar que seja efetuada a reposição de pavimentação asfáltica.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, o pregoeiro encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente da autarquia.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o respectivo contrato (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão.

18.2 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

18.3 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura do CONTRATO, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 A convocação para assinatura do contrato se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.5 A efetivação da contratação se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II).

18.6 Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

18.7 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.9 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.10 Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.



18.11 Havendo o aditamento deste Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustados, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

19 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

19.2 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- c) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- f) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) **Multa:**

d.2) em caso de atraso no início da prestação dos serviços, transcorridos 5 (cinco) dias do prazo estabelecido na Ordem de Compra ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato.

19.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).



19.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

19.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

19.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

19.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.12 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.13 O SAMASA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).



19.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no **Anexo IV – (PASTA TECNICA)** deste edital efetue a entrega do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

20.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do SAMASA, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **Anexo I**, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o SAMASA, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento do SAMASA previsto para o exercício de 2026, conforme a necessidade.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência de Dotação: 253

Órgão: 16 – SAMASA Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento

Ação: 2081 – Manutenção da Administração da Samasa

Elemento de Despesa: 33900000000000 (aplicações diretas).

Fonte de Recurso: 175970001001 – Recursos Ordinários – SAMASA

20.2 RECURSOS FINANCEIROS: Próprios do SAMASA

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

22.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://tresbarras.atende.net/transparencia/>.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



22.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

22.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15 Para melhores esclarecimentos, o pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no SAMASA, por e-mail samasa@tresbarras.sc.gov.br e ainda através do fone (47) 3628-1473.

22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.17 O valor **ESTIMADO** para este pregão é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.

22.18 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

22.19 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

22.20 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro, e deverá ser enviada exclusivamente pela plataforma eletrônica, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores do SAMASA não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:



- **Anexo I** – Termo de Referência da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato.
- **Anexo IV** – Termo de Referência/ pasta tecnica

Três Barras – SC, 19 de maio de 2026.

EMILIO
GAZANIGA
NETO:15409104
900

Assinado de forma
digital por EMILIO
GAZANIGA
NETO:15409104900

EMILIO GAZANIGA NETO
Presidente



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2026.

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à operação, manutenção preventiva e corretiva, apoio operacional e serviços técnicos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Três Barras/SC, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, produtos químicos, análises laboratoriais, equipamentos, máquinas e execução de serviços sob demanda, contemplando as unidades ETA 01, ETA 02 e ETA 03, em consonância com as prescrições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO IV, e demais condições do edital, que passam a fazer parte integrante do mesmo, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas conforme segue:

lote	SUB ITEM	QUAN	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR TOTAL R\$.	TOTAL GERAL DO LOTE R\$.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à operação, manutenção preventiva e corretiva, apoio operacional e serviços técnicos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Três Barras/SC, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, produtos químicos, análises laboratoriais, equipamentos, máquinas e execução de serviços sob demanda, contemplando as unidades ETA 01, ETA 02 e ETA 03, EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO , COMPREENDENDO:						
	1.3	12	MESES	SETOR ADMINISTRATIVO (água e esgoto) -Valor fixo mensal	294.248,83	3.530.985,40	4.399.037,08
	1,4	12	MESES	TOTAL DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA PLANILHA 2 – CUSTOS VARIÁVEIS	72337,64	868.051,68	

§ 1º: CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO – POR LOTE.

§ 2º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

§ 3º: No campo do sistema (plataforma) reservado à marca, bem como o modelo, bastará a inscrição “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, “DESNECESSARIO”, admitindo-se outro termo com significado semelhante.

§ 4º: Lance mínimo: R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada rodada.

§ 5º: a disputa do lote ocorrerá pelo valor “TOTAL GERAL DO LOTE”, estimado em R\$ 4.399.037,08 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, trinta e sete reais e oito centavos).

§ 6º: A PROPONENTE ARREMATANTE, APÓS HABILITADA, DEVERÁ ENCAMINHAR AS PLANILHAS DE ORÇAMENTO ANEXADO À PROPOSTA, READEQUADO AO LANCE VENCEDOR, NO PRAZO ESTIPULADO PELO PREGOEIRO, PRAZO ESTE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 02 (DUAS) HORAS.

§ 7º: Não será aceito nenhum valor unitário constante da planilha orçamentaria com cotação acima do valor ali estipulado.

§ 8º: O arrematante deverá ajustar a planilha orçamentaria ao lance final vencedor de acordo com suas possibilidades, preferencialmente com desconto proporcional igual/comum a todos os subitens integrantes do objeto, ou ainda, com percentuais diferentes, item a item, devendo, ao final, adequar a



planilha ao lance final ofertado; neste caso, caberá ao pregoeiro a aceitação, a solicitação de ajuste e ou a recusa da readequação.

§9º: Considerando que as unidades ETA 02 e ETA 03 encontram-se em fase de implantação, os serviços e respectivos pagamentos vinculados a essas unidades somente serão executados e devidos após sua efetiva entrada em operação, mediante emissão de ordem de serviço e atesto da fiscalização contratual.

2 DOS SERVIÇOS LICITADOS:

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de referência Anexo IV.

2.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Termo de referência Anexo IV.

2.4 INÍCIO DO SERVIÇO: Os serviços deverão ser iniciados em até dez dias úteis após a entrega da ordem de serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

2.5 DOS SERVIÇOS: Os serviços serão os previstos no Presente Edital e seus Anexos, especialmente em conformidade com o **Anexo IV – termo de referencia**, que contém memorial descritivo, pranchas de projetos, planilha de orçamento, cronograma e demais dados técnicos necessários a execução do serviço.

2.7 VALOR MAXIMO ADMITIDO PARA ESTA LICITAÇÃO: **R\$ 4.399.037,08** (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, trinta e sete reais e oito centavos).

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Dotação Orçamentária

3.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento do SAMASA, conforme a necessidade de cada entidade interessada, elencadas abaixo:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência de Dotação: 253

Órgão: 16 – SAMASA Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento

Ação: 2081 – Manutenção da Administração da Samasa

Elemento de Despesa: 3390000000000000 (aplicações diretas).

Fonte de Recurso: 175970001001 – Recursos Ordinários – SAMASA

3.2 RECURSOS FINANCEIROS: PRÓPRIOS

4 DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 pregão eletrônico - para Obras e Serviços Comuns de Engenharia - "MENOR PREÇO" – POR LOTE, atendido as exigências e normas deste Edital.

4.2 O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos integrantes Do Termo de Referência – Anexo IV.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1.1 Observar o prazo de execução dos serviços;

5.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do Contrato;



5.1.3 Emitir a nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório - notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento

5.1.3.1 **Será obrigatório constar na nota fiscal todos os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.**

5.1.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução, exigidas na licitação.

5.1.5 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Memorial Descritivo, como, também do constante no presente Edital de licitação.

5.1.5.1 Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à incidência das multas previstas na Lei 14.133/2021 e, a critério do CONTRATANTE, respeitada a ampla defesa, também à rescisão do contrato, com o pagamento do que tiver sido executado até este momento;

5.1.6 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Contratante, tudo, de acordo com o previsto no termo de referencia.

5.1.7 Obedecer às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

5.1.8 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Samasa, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no termo de referência ;

5.1.9 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

5.1.10 A Samasa não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.1.11 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;

5.1.12 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Samasa como inadequados à execução dos serviços;

5.1.13 Propiciar o acesso da fiscalização do Samasa aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

5.1.14 A atuação da comissão fiscalizadora do Samasa não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

5.1.15 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

5.1.16 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços contratados, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

5.1.17 Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das instalações operacionais.

Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Samasa, para que se possa proceder à vistoria do serviço, com vistas à sua aceitação provisória.

Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

5.1.18 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Samasa ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



5.1.19 Todo o pessoal contratado para a execução do serviço, objeto deste contrato, deverá ser registrado pela Contratada em CTPS, pelo regime CLT, com exceção do responsável técnico (engenheiro), que poderá ser por contrato.

5.1.20 Fornecer aos empregados e executores do serviço, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

5.1.21 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação, custeando as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

5.1.22 A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados neste Edital;

5.1.23 observados os limites e hipóteses legais do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.1.24 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, obrigando-se pelos pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a Contratante.

5.1.25 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante;

5.1.26 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis;

5.1.27 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

5.2 DA CONTRATANTE:

5.2.1 o Samasa, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

I - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um "FISCAL" designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

III - Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

IV - Efetuar as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

V - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

VII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço.

VIII - Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

IX - Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação.

X - Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.



7 DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Samasa, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2 Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

7.3 Havendo o aditamento deste Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustados, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

7.4 O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora em até cinco dias após a convocação, sem prorrogação de prazo, sendo desclassificada a mesma caso não cumpra a obrigação aqui adotada.

8 GARANTIAS CONTRATUAIS

8.1 Como condição para assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar os documentos exigidos no item abaixo e GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária;
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único.

8.2 Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro- garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sendo que nessa situação, decai o prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido para a assinatura do contrato.

8.3 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do SAMASA, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo SAMASA.

8.5 O seguro-garantia deverá continuar em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.6 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do SAMASA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7 Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.



9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Samasa, a serem nomeados na formalização do contrato, com autoridade para exercer em nome do Samasa toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.3 A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, e recebimento da ordem de serviços.

9.4 Compete à fiscalização do serviço pela equipe designada pelo Samasa, entre outras atribuições:

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

b) Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

c) Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pelo Samasa para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita as atividades desenvolvidas e as ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

d) Encaminhar para o Samasa o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Cronograma Orçamentário, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

9.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

10 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

10.1 A Contratante somente receberá os serviços se estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

10.2 Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a Contratada obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios na execução dos serviços porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

11 DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada:

a) para incremento, por solicitação do contratado;

b) para redução, por motivação do município.

12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 19 de maio de 2026.

EMILIO
GAZANIGA Assinado de forma
NETO:15409 digital por EMILIO
104900 GAZANIGA
NETO:15409104900

EMILIO GAZANIGA NETO
PRESIDENTE

..



ANEXO II

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2026.**

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

=====

O SAMASA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS

CNPJ: 11.828.418/0001-08
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO
Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000
Fone/Fax: (47) 3628-1473

ORDEM DE COMPRA _____ / 2026

Tipo de Nota: xxxxxxxxxxxx
Licitação Número/Ano: 12/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Entidade Proc. Lic.: **SAMASA**

Data: __/__/2026
Tipo Objeto: Prestação de serviço

Contrato:
Aditivo:

Informações do Fornecedor

Razão Social: _____	CPF/CNPJ:	00.000.000/0000-00
Cidade: _____	Bairro:	_____
Endereço: _____	Fax:	_____
Telefone Comercial: (____) _____-_____		

Dotação Orçamentária

Dotação: _____
Órgão: _____
Unidade: _____
Ação: _____
Elemento: _____
Vínculo: _____
Finalidade: _____

REGISTRO DE PREÇOS PARA ...

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	_____	UNIDADE	_____	_____	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: 0,00	Total Geral: R\$0.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: _____ **Serviço Prestado:** Dentro
Local Entrega: _____ **Cond. Pgto.:** _____

Histórico

REFERENTE A

- I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.
 - II – Não será(ão) aceita(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.
 - III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.
- Autorizo os dados acima destacados:

_____ Responsável

§ 1º: Este será o documento formalizador que autorizará a entrega dos serviços, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.

ESTE DOCUMENTO EMITIDO EM 19/05/2026 21:46:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/proc-5664da1b003



**CONTRATO Nº. ____/2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2026.
MODALIDADE “CONCORRÊNCIA Nº. 12/2026.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL (SAMASA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.828.418/0001-08, com sede na Avenida Rigesa, 270, Centro - Três Barras – SC, por seu Presidente Sr. Emilio Gazaniga Neto, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade de _____ - _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 12/2026, modalidade de “**pregão eletrônico**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FINALIDADE:

Este contrato fica vinculado ao contido no Procedimento Licitatório nº. 12/2026, modalidade de “**pregão eletrônico**”, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos os efeitos legais.

Tem por finalidade a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à operação, manutenção preventiva e corretiva, apoio operacional e serviços técnicos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Três Barras/SC, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, produtos químicos, análises laboratoriais, equipamentos, máquinas e serviços sob demanda, contemplando as unidades ETA 01, ETA 02 e ETA 03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA:

3.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à operação, manutenção preventiva e corretiva, apoio operacional e serviços técnicos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Três Barras/SC, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, produtos químicos, análises laboratoriais, equipamentos, máquinas e serviços sob demanda, contemplando as unidades ETA 01, ETA 02 e ETA 03, conforme segue.



lote	SUB ITEM	QUAN	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR TOTAL R\$.	TOTAL GERAL DO LOTE R\$.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à operação, manutenção preventiva e corretiva, apoio operacional e serviços técnicos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Três Barras/SC, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, produtos químicos, análises laboratoriais, equipamentos, máquinas e execução de serviços sob demanda, contemplando as unidades ETA 01, ETA 02 e ETA 03, EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO , COMPREENDENDO:						
	1.3	12	MESES	SETOR ADMINISTRATIVO (água e esgoto) -Valor fixo mensal			
	1.4	12	MESES	TOTAL DOS SERVIÇOS PREVITOS NA PLANILHA 2 – CUSTOS VARIÁVEIS			

O valor total geral é de R\$ _____ (_____), em serviços e materiais necessários para a execução dos serviços realizada pela CONTRATADA, responsabilizando-se em atender as exigências do CONTRATANTE.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referencia.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO e VIGENCIA:

O prazo máximo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico / financeiro.

A vigência do presente contrato perdurará até o encerramento total das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço global dos serviços prestados será de R\$ _____ (_____), que será pago em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico / Financeiro, em até cinco dias após a conclusão, medição e aceitação de cada etapa do cronograma físico, mediante nota fiscal expedida pela CONTRATADA PRESTADORA e assinada pela comissão de recebimento.

O pagamento de cada parcela fica condicionado a conclusão dos itens previstos no cronograma físico.

§ ÚNICO – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota de prestação de serviços, bem como do pagamento relativo ao imposto municipal – ISS.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 Previsão orçamentária: Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento do SAMASA, conforme a necessidade.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência de Dotação: 253

Órgão: 16 – SAMASA Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento

Ação: 2081 – Manutenção da Administração da Samasa

Elemento de Despesa: 3390000000000000 (aplicações diretas).

Fonte de Recurso: 175970001001 – Recursos Ordinários – SAMASA



6.2 RECURSOS FINANCEIROS: próprios do Samasa

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

7.1 DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Concorrência nº. 12/2026, dos seus Anexos e do Contrato decorrente;
- b) Como condição para expedição da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo para assinatura do contrato, os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual:
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.
- c) Iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviço.
- d) Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela Contratante, observando todas as especificações do Edital e seus anexos.
- e) Os serviços deverão ser executados com mão de obra e com equipes dimensionadas de maneira condizente para atendimento dos prazos de execução estabelecidos pela autarquia.
- f) Os serviços deverão ser prestados nos termos das legislações vigentes, das normas técnicas aplicáveis e do contrato.
- g) A Contratada deverá manter o SAMASA informado, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços executados, bem como elaborar os Relatórios Técnicos e outros documentos quando solicitados.
- h) A Contratada deverá efetuar o provisionamento adequado de todos os materiais que sejam de sua responsabilidade, tais como aqueles empregados nas reposições de pavimento, máquinas e equipamentos necessários a execução de tarefas administrativas, de manutenção e de operação.
- i) Todos os equipamentos empregados deverão ser de qualidade comprovada e capacidade compatível com os serviços executados no SAA e SES. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.
- j) A comprovação da realização dos serviços fixos mensais deverá acontecer por meio da apresentação de documentação que comprove o vínculo dos profissionais descritos na Planilha de custos fixos e dos veículos e equipamentos, presentes na mesma relação.
- k) A comprovação da realização dos serviços variáveis mensais deverá acontecer por meio de relatório, fotografias e outras informações pertinentes carregadas nas respectivas Ordens de Serviço abertas e encerradas no sistema de gestão. A fiscalização do SAMASA poderá utilizar essas imagens, além de visitas in loco e outras verificações, para realizar a conferência dos serviços e realizar suas medições mensais.
- l) O fornecimento de materiais e mão de obra para reposição de pavimento e recomposição do solo em valas é responsabilidade da Contratada.
- m) Todas as despesas relacionadas com os serviços, exceto o fornecimento de materiais hidráulicos como tubos, conexões, VRPs e semelhantes, ficarão por conta da proponente vencedora, despesas estas que devem estar previstas e/ou computadas na proposta.
- n) A Contratada deverá obedecer às Normas de Segurança do Trabalho vigentes. Todos os empregados da Contratada deverão utilizar uniforme e EPIs adequados à função (determinados por um engenheiro/técnico de segurança do trabalho) e com identificação da Contratada e do SAMASA, conforme modelo a ser aprovado pelo SAMASA, antes do início do contrato. O fornecimento dos uniformes e EPIs aos funcionários que executarão os serviços ora contratados é de responsabilidade da Contratada.



- o) As instalações e manutenção dos serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho relativas ao número total de trabalhadores envolvidos com os serviços componentes do objeto da presente contratação serão de responsabilidade da Contratada, que deverá seguir todas as normas de segurança da legislação em vigor.
- p) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de responsabilidade da Contratada.
- q) A Contratada deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que se relacionem com a execução dos serviços.
- r) A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. Em caso de autorização expressa para tais condições, a Contratada deverá efetuar, pontualmente, os pagamentos devidos à(s) subcontratada(s).
- s) Caso seja constatado que algum recurso de equipamento ou pessoal esteja inadequado à execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou reparo.
- t) A Contratada deverá zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, sejam eles públicos ou privados.
- u) A Contratada responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.
- v) A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências do SAMASA inerentes ao objeto da presente licitação.
- w) A Contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x) A Contratada deverá realizar treinamentos semestrais de todos os funcionários que realizem atendimento ao público, voltados à prestação desse serviço, em termos de cordialidade, prestatividade, qualidade, entre outros. Deverão ser apresentados os Certificados, semestrais, de todos os funcionários que atendam diretamente a comunidade externa principalmente os relacionados a cortes e religações.
- y) Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- z) A Contratada deverá apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir as ordens de serviços à Contratada de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento.
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- c) Permitir ao pessoal técnico da Contratada, encarregado do serviço objeto deste contrato, livre acesso às instalações que sejam necessárias para a execução dos serviços.
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.



- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
- f) Solicitar à Contratada a substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- g) Solicitar a troca de veículo ou equipamento que não atendam às exigências dos serviços.
- h) Cumprir as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual.
- i) O regime jurídico desta contratação confere ao SAMASA além das prerrogativas acima, as mencionadas no artigo 104 da Lei 14.133/2021.
- j) O SAMASA, será a responsável pela gestão dos serviços de operação e manutenção do sistema de água e esgotamento sanitário.
- k) A autarquia será responsável pelas tomadas de decisão a respeito do abastecimento de água, quando identificados comportamentos anômalos por equipe própria ou da Contratada.
- l) É de responsabilidade do SAMASA a compatibilização das metas e investimentos necessários à implantação de melhorias e modernização dos serviços de abastecimento de água.
- m) É de responsabilidade do SAMASA a solicitação e autorização para início dos serviços tais como instalação/substituição de registros, substituição/deslocamentos de redes, instalação de VRPs e macromedidores, entre outros.
- n) O SAMASA deverá fiscalizar o bom andamento dos serviços.
- o) A Contratante deverá dar conhecimento à Contratada das normas e procedimentos a serem seguidos, dando suporte e esclarecendo eventuais dúvidas a respeito desses procedimentos.
- p) O fornecimento dos materiais hidráulicos, conexões e acessórios tais como tubos, VRPs e semelhantes, empregados nas manutenções, investimentos e melhorias necessários no sistema são de responsabilidade da Contratante.
- q) Analisar os estudos, relatórios técnicos, fatos e diagnósticos das ocorrências.
- r) Autorizar as obras a serem realizadas nas vias públicas, para a execução de novas ligações, manutenção do sistema de água, entre outros.
- s) Disponibilizar espaços físicos à Contratada conforme termos do Projeto Básico.
- t) Disponibilizar e manter a identidade visual, site e demais meios de comunicação.
- u) Providenciar que seja efetuada a reposição de pavimentação asfáltica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor do Samasa, designado FISCAL DO CONTRATO, cito: Cristian Ruam Maçaneiro, com autoridade para exercer em nome da Samasa toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

8.1 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

8.2 A CONTRATADA só poderá iniciar o serviço após **RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS**.

8.3 Compete à fiscalização da obra, entre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
- b) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.



c) Encaminhar à Samasa o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

8.4 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do termo de referencia e do Cronograma Orçamentário será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

8.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as disposições contidas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, ____ de ____ de 2026.

Emilio Gazaniga Neto
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Lucas Pazda
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____
Thais Ap. Oliva Schelepka

2. _____
Rafaela de Araujo Ladaninski



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à operação, manutenção preventiva e corretiva, apoio operacional e serviços técnicos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Três Barras/SC, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, produtos químicos, análises laboratoriais, equipamentos, máquinas e execução de serviços sob demanda, contemplando as unidades ETA 01, ETA 02 e ETA 03, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Caracterização do objeto

Os serviços objeto desta contratação são classificados como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.3. Forma de contratação

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Estrutura da contratação

A contratação será realizada em **lote único**, estruturado de forma integrada, contemplando:

- I – Serviços contínuos e permanentes (parcelas fixas), relacionados à operação e manutenção dos sistemas;
- II – fornecimento de insumos e produtos químicos necessários ao tratamento de água;
- III – serviços variáveis sob demanda, incluindo serviços operacionais, manutenção de redes, reposição de pavimentos e utilização de equipamentos.



A execução será realizada de forma contínua, com medições mensais e controle por ordens de serviço.

1.5. Natureza do serviço

O serviço é caracterizado como **contínuo**, tendo em vista que se destina à manutenção de atividades permanentes da Administração Pública, relacionadas à operação e funcionamento do sistema de saneamento básico, sendo indispensável à continuidade do serviço público essencial.

1.6. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.7. Regime de execução

A execução contratual ocorrerá sob regime de empreitada por preço global para os serviços contínuos e por preço unitário para os serviços sob demanda, conforme medições efetivamente realizadas.

1.8. Condição específica de execução

Considerando que as unidades ETA 02 e ETA 03 encontram-se em fase de implantação, os serviços correspondentes serão executados de forma gradativa, sendo os pagamentos condicionados à efetiva entrada em operação das respectivas unidades, devidamente atestada pela fiscalização contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade operacional do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Três Barras/SC, serviços públicos essenciais diretamente relacionados à saúde pública, à qualidade de vida da população e à preservação ambiental.

A fundamentação da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual evidenciou a insuficiência da estrutura operacional do



Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental – SAMASA, que não dispõe, em escala adequada, de equipamentos, estrutura operacional própria e equipe técnica qualificada em número suficiente para executar, de forma contínua e eficiente, as atividades necessárias à operação, manutenção preventiva e corretiva e apoio técnico-operacional dos sistemas de saneamento.

O ETP também demonstrou que a contratação é indispensável para assegurar a continuidade do abastecimento público de água, a adequada operação das Estações de Tratamento de Água (ETAs), a manutenção dos sistemas, o atendimento às normas sanitárias e ambientais e a segurança operacional das unidades, evitando riscos à saúde pública e à prestação do serviço essencial.

Considerou-se, ainda, que o Município possui atualmente a ETA 01 em operação, bem como as unidades ETA 02 e ETA 03 em fase de implantação, sendo necessária solução contratual que contemple tanto a operação das unidades existentes quanto a futura ativação das novas estruturas, com remuneração condicionada à efetiva entrada em operação.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a terceirização dos serviços, por meio da contratação de empresa especializada, constitui a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, em razão da inexistência de estrutura própria suficiente, da necessidade de mão de obra especializada e da complexidade operacional envolvida.

Nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, os serviços foram enquadrados como **serviços comuns de engenharia**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a presente contratação substitui solução anteriormente adotada em caráter emergencial, evidenciando a necessidade de estruturação de contratação definitiva, devidamente planejada, com definição clara de escopo, responsabilidades, medição e fiscalização, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.



A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do SAMASA para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes de continuidade e melhoria dos serviços públicos de saneamento básico.

I – Identificação no PCA: 327/2026 E 434/2026

II – Exercício: 2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços comuns de engenharia destinados à operação, manutenção preventiva e corretiva, apoio operacional, execução de serviços técnicos correlatos, realização de análises laboratoriais, fornecimento de insumos e disponibilização de equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Três Barras/SC.

A modelagem da contratação foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a inviabilidade de execução direta dos serviços pela Administração, em razão da insuficiência de estrutura operacional, equipamentos e equipe técnica especializada, bem como da complexidade e natureza contínua das atividades envolvidas.

A solução foi estruturada de forma integrada, contemplando as unidades atualmente em operação e aquelas em fase de implantação, compreendendo:

- ETA 01 – Morro do Faria (em operação);
- ETA 02 – Morro do Faria (em fase de implantação);
- ETA 03 – Campininha (em fase de implantação).

Considerando que as unidades ETA 02 e ETA 03 ainda não se encontram integralmente operacionais, a solução prevê a ativação gradual dos serviços correspondentes, com remuneração condicionada à efetiva entrada em operação, devidamente atestada pela fiscalização contratual, evitando custos indevidos à Administração.

Ressalta-se que, no momento da elaboração deste Termo de Referência, encontra-se em operação apenas a unidade ETA 01 – Morro do Faria, sendo está a única unidade plenamente ativa.

A unidade ETA 02 permanece em fase de licitação, sem operação efetiva até o presente momento.



A unidade ETA 03 encontra-se em fase final de implantação, com previsão de entrada em operação no prazo aproximado de até 90 (noventa) dias.

Dessa forma, a previsão de custos constante da planilha orçamentária e da pasta técnica considera a futura operação das referidas unidades, sendo que sua execução e respectiva remuneração ocorrerão de forma gradual, conforme a efetiva entrada em funcionamento de cada unidade.

Sob o ponto de vista operacional, a solução compreende, de forma integrada e coordenada, os seguintes grupos de atividades:

a) Operação e apoio operacional:

execução das atividades necessárias ao funcionamento contínuo do SAA e SES, incluindo operação das estações de tratamento, acompanhamento de rotinas operacionais, suporte técnico e manutenção da regularidade do serviço público;

b) Manutenção preventiva e corretiva:

realização de intervenções programadas e corretivas nas unidades, redes, equipamentos e estruturas, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência dos sistemas;

c) Serviços técnicos de engenharia:

suporte técnico especializado à operação, manutenção e intervenções nos sistemas de saneamento, incluindo acompanhamento técnico, elaboração de relatórios, projetos e apoio à gestão operacional;

d) Controle de processo e análises laboratoriais:

monitoramento da qualidade da água, realização de análises laboratoriais, controle de parâmetros operacionais e apoio técnico ao tratamento de água;

e) Fornecimento de insumos e produtos químicos:

disponibilização de materiais necessários ao tratamento de água e operação das unidades, incluindo armazenamento, controle e utilização adequada;

f) Disponibilização de máquinas, veículos e equipamentos:

fornecimento de equipamentos operacionais, tais como retroescavadeira e caminhão caçamba, sem operador/motorista e combustível, para execução de serviços sob demanda;

g) Execução de serviços sob demanda:

realização de atividades operacionais específicas, conforme necessidade da Administração, incluindo:



- pesquisa de vazamentos;
- sondagens de rede;
- reposição de pavimentos;
- serviços operacionais diversos;
- atendimento a ocorrências emergenciais.

A solução contratual será estruturada em **parcelas fixas e variáveis**, de forma a compatibilizar continuidade operacional com eficiência econômica:

- **Parcelas fixas:** correspondem aos serviços contínuos e permanentes, indispensáveis ao funcionamento regular do sistema, tais como operação, supervisão técnica, manutenção rotineira e apoio operacional;
- **Parcelas variáveis:** correspondem aos serviços executados sob demanda, mensurados conforme efetiva execução, mediante ordens de serviço, medições e comprovação documental.

Esse modelo híbrido permite maior controle da execução contratual, evita pagamentos indevidos por serviços não realizados e assegura flexibilidade para atendimento das demandas operacionais do sistema.

Do ponto de vista da gestão contratual, a solução prevê:

- medição mensal dos serviços;
- controle por ordens de serviço;
- apresentação de relatórios operacionais;
- comprovação documental da execução;
- fiscalização técnica contínua pela Administração.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde a mobilização de equipe, equipamentos e insumos, passando pela execução contínua dos serviços operacionais e de manutenção, até a adequada destinação de resíduos, controle ambiental e encerramento contratual, observando as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

A solução proposta assegura:

- continuidade dos serviços públicos essenciais;
- eficiência operacional do sistema;
- atendimento às normas sanitárias e ambientais;
- redução de riscos operacionais;
- melhoria da qualidade do serviço prestado à população;



- racionalização da estrutura administrativa do SAMASA;
- melhor controle e fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, a contratação integrada mostra-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, garantindo eficiência, economicidade, segurança técnica e continuidade do serviço público essencial.

Os detalhes técnicos complementares, incluindo especificações, quantitativos, composições de custos, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à perfeita compreensão do objeto, encontram-se descritos nos anexos integrantes da pasta técnica do processo administrativo, os quais fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais, de segurança e de gestão compatíveis com a complexidade do objeto, garantindo a adequada execução dos serviços e a continuidade do atendimento ao interesse público.

4.1 Requisitos técnicos

A contratada deverá possuir registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes, compatíveis com as atividades objeto da contratação, incluindo:

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para as atividades de engenharia relacionadas à operação, manutenção e apoio técnico aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Conselho Regional de Química – CRQ, para as atividades relacionadas ao tratamento de água, controle de processo, manuseio de produtos químicos e análises laboratoriais.

A contratada deverá garantir que os responsáveis técnicos possuam registro ativo nos respectivos conselhos e assumam formalmente a responsabilidade técnica pelos serviços executados.

A contratada deverá disponibilizar profissional com formação compatível com engenharia civil/sanitária e profissional com formação na área de química ou equivalente



4.2 Requisitos operacionais

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e integrada, compreendendo:

- operação dos sistemas SAA e SES;
- operação e manutenção das Estações de Tratamento de Água – ETAs;
- manutenção preventiva e corretiva das unidades, redes e equipamentos;
- apoio operacional em redes e ramais;
- execução de serviços técnicos de engenharia;
- realização de análises laboratoriais;
- fornecimento e controle de insumos e produtos químicos;
- disponibilização de máquinas, veículos e equipamentos;
- execução de serviços sob demanda.

A contratada deverá:

- manter equipe técnica e operacional suficiente para atendimento das demandas;
- garantir disponibilidade contínua dos serviços;
- atender prontamente às ordens de serviço emitidas pela Administração;
- manter a Administração informada sobre a execução dos serviços;
- apresentar relatórios técnicos e operacionais quando solicitado;
- assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados.

4.3 Requisitos de medição e controle

A execução contratual deverá ser passível de controle objetivo, devendo a contratada:

- executar os serviços mediante ordens de serviço;
- submeter-se à medição mensal dos serviços;
- apresentar relatórios de execução;
- comprovar documentalmente os serviços realizados;

Os serviços variáveis serão pagos conforme efetiva execução, devidamente atestada pela fiscalização contratual.

4.4 Requisitos ambientais

A contratada deverá:

- cumprir integralmente a legislação ambiental vigente;
- realizar a destinação adequada de resíduos gerados;



- adotar medidas de prevenção de contaminação ambiental;
- controlar o uso e armazenamento de produtos químicos;
- evitar desperdícios e promover o uso racional de recursos naturais.

4.5 Requisitos de segurança do trabalho

A contratada deverá:

- cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- garantir condições seguras de trabalho aos seus empregados;
- adotar medidas de prevenção de acidentes;
- manter equipe treinada e capacitada para execução das atividades.

4.6 Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, incluindo:

- uso racional de água e energia;
- redução de desperdícios;
- correta destinação de resíduos;
- utilização adequada de produtos químicos;
- adoção de práticas ambientalmente responsáveis na execução dos serviços.

4.7 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e não comprometa a execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

4.8 Participação de consórcios

Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação.

A vedação justifica-se em razão da natureza integrada e contínua dos serviços, que exigem coordenação direta, padronização de rotinas operacionais e responsabilização técnica centralizada, podendo a execução por empresas consorciadas comprometer a eficiência operacional e a adequada fiscalização contratual.



Ademais, verifica-se que o mercado dispõe de empresas com capacidade suficiente para execução integral do objeto, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica formalmente registrada junto aos conselhos profissionais competentes (CREA e CRQ).

5. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Pública.

Considerando que o objeto envolve operação de sistemas de abastecimento de água, uso de produtos químicos, manutenção de redes e execução de serviços operacionais, a contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes práticas:

5.1 Uso racional de recursos naturais

A contratada deverá:

- adotar práticas que promovam o uso racional de água e energia elétrica;
- evitar desperdícios na operação dos sistemas;
- otimizar processos operacionais visando maior eficiência no consumo de recursos.

5.2 Gestão de resíduos

A contratada deverá:

- realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- promover a segregação de resíduos, quando aplicável;
- dar destinação correta a resíduos provenientes de manutenção de redes, escavações e atividades operacionais;
- observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.3 Controle de produtos químicos

A contratada deverá:

- realizar o armazenamento, manuseio e utilização de produtos químicos de forma segura e controlada;
- evitar desperdícios e vazamentos;



- seguir normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao tratamento de água;
- garantir que os insumos utilizados atendam às especificações de qualidade exigidas.

5.4 Prevenção de impactos ambientais

A contratada deverá:

- adotar medidas para prevenir contaminação do solo e da água;
- minimizar impactos decorrentes das atividades operacionais;
- recuperar, quando necessário, áreas afetadas por intervenções operacionais.

5.5 Boas práticas operacionais

A contratada deverá:

- manter equipamentos em boas condições de funcionamento, reduzindo emissões e riscos ambientais;
- utilizar, sempre que possível, materiais e insumos que causem menor impacto ambiental;
- promover a melhoria contínua dos processos operacionais.

5.6 Conformidade legal

A contratada deverá cumprir integralmente:

- a legislação ambiental vigente;
- normas técnicas aplicáveis;
- exigências dos órgãos de controle ambiental e sanitário.

6. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação deverá observar as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto da contratação, tampouco da parcela principal, compreendida pelas atividades de operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs), supervisão técnica e controle operacional dos sistemas.

Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, tais como serviços específicos de apoio operacional, ensaios laboratoriais especializados, serviços de pavimentação ou outras



atividades de natureza complementar, desde que não comprometam a execução do objeto principal.

A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável por todos os serviços prestados, inclusive aqueles executados por terceiros.

A contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, a qual será previamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual.

Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público responsável pela licitação, contratação ou fiscalização, nos termos da legislação vigente.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da subcontratada, caso verifique descumprimento contratual, inadequação técnica ou risco à execução do objeto.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.



A garantia deverá permanecer vigente durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada ou complementada em caso de prorrogação contratual, reajuste ou alteração do valor contratado.

A garantia assegurará o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive:

- prejuízos decorrentes do inadimplemento do contrato;
- multas aplicadas pela Administração;
- danos causados à Administração ou a terceiros;
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não adimplidas.

A garantia somente será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações assumidas, mediante atesto da Administração.

No caso de utilização total ou parcial da garantia, a contratada deverá recompor o seu valor no prazo a ser estabelecido pela Administração.

A exigência de garantia justifica-se em razão da natureza contínua, da relevância dos serviços e dos riscos envolvidos na execução do objeto, que impacta diretamente a prestação de serviço público essencial de saneamento básico.

8. VISTORIA

A realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços será **facultativa**, sendo assegurado aos licitantes o direito de visita técnica para conhecimento das condições e peculiaridades do objeto.

A vistoria poderá ser agendada previamente junto ao SAMASA, em dias e horários a serem definidos no edital, devendo ser acompanhada por servidor designado pela Administração.

O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, hipótese em que deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais ou para pleitear alterações nos preços ofertados.



A vistoria tem por objetivo possibilitar aos licitantes a avaliação das condições locais, infraestrutura existente, características das unidades operacionais e demais aspectos relevantes para a adequada execução dos serviços.

A declaração de conhecimento deverá ser assinada pelo responsável técnico da empresa.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução ocorrerá em até **10 (dez) dias** após a emissão da ordem de serviço.

9.1 Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, integrada e coordenada, compreendendo a operação, manutenção preventiva e corretiva, apoio operacional, fornecimento de insumos, realização de análises laboratoriais e execução de serviços sob demanda relacionados ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES).

Os serviços deverão ser executados conforme planejamento operacional e demandas da Administração, observando as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

9.2 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para elaboração das propostas, os licitantes deverão considerar:

- a operação contínua das unidades ETA 01, ETA 02 e ETA 03;
- a execução integrada dos serviços de operação, manutenção e apoio operacional;
- o fornecimento de insumos e produtos químicos;
- a necessidade de equipe técnica e operacional compatível com a demanda;
- a execução de serviços sob demanda, conforme ordens de serviço;
- as condições locais de execução, abrangendo todo o território do Município;
- a necessidade de disponibilização de equipamentos, máquinas e veículos.

Os quantitativos apresentados para os serviços variáveis possuem caráter estimativo, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva execução.

Os serviços poderão ser executados em regime contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, conforme necessidade operacional.



Ativação das unidades operacionais e vinculação com a planilha orçamentária

A planilha orçamentária integrante da pasta técnica contempla a operação das unidades ETA 01, ETA 02 e ETA 03, considerando a futura ampliação do sistema.

Contudo, a execução e o pagamento dos serviços observarão a efetiva condição de funcionamento de cada unidade, conforme segue:

- A ETA 01 será considerada ativa desde o início da execução contratual;
- A ETA 02 somente será considerada para fins de execução e pagamento após sua efetiva implantação e entrada em operação;
- A ETA 03 será considerada ativa após sua entrada em operação, prevista para ocorrer em aproximadamente 90 (noventa) dias.

Os pagamentos serão realizados de forma proporcional às unidades efetivamente em funcionamento, não sendo devido qualquer valor relativo a unidades ainda não operacionais, ainda que previstas na planilha orçamentária.

A ativação das unidades será formalizada mediante ordem de serviço ou atesto da fiscalização contratual.

GRUPO 01 – SERVIÇOS FIXOS CONTÍNUOS

1.1	RECURSOS HUMANOS	MÊS	1
	ETA 01		
1.2	LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO 01	MÊS	1
1.3	PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO ETA 01	MÊS	1
	ETA 02		
1.4	LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA ETA 02	MÊS	1
1.5	PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA ETA 02	MÊS	1
	ETA 03		



1.6	LABORATÓRIO DE ANÁLISES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA ETA 03	MÊS	1
1.7	PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA ETA 03	MÊS	1
2. SETOR DE MANUTENÇÕES DE REDES E RAMAIS (água)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	RECURSOS HUMANOS	MÊS	1
2.2	VEÍCULOS	MÊS	1
2.3	EQUIPAMENTOS	MÊS	1
3. ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1	RECURSOS HUMANOS	MÊS	1
3.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	MÊS	1
3.3	VEÍCULO	MÊS	1

GRUPO 02 – PRODUTOS QUÍMICOS E INSUMOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	Sulfato de Alumínio Sólido	Kg
2	Ácido Fluossilícico	Litro
3	Polímero para tratamento de água	Kg
4	Hipoclorito de Sódio	Kg
5	Hidróxido de Sódio 50%	Kg
6	Reagentes laboratoriais	Mês

GRUPO 03 – SERVIÇOS VARIÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
Sondagem de rede	M ³
Reposição de pavimento com asfalto quente	m ²
Caminhão caçamba sem motorista e com combustível	Mês



ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
Retroescavadeira sem operador e com combustível	Mês
Serviços Técnicos de Engenharia	Hora/Serviço

9.3 Métodos e rotinas operacionais

A execução dos serviços deverá observar métodos e rotinas operacionais compatíveis com as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, incluindo:

- operação contínua das Estações de Tratamento de Água (ETAs);
- monitoramento e controle de parâmetros de qualidade da água em conformidade com a portaria GM/MS nº 888 de 2021e demais normas sanitárias aplicáveis;
- realização de análises laboratoriais periódicas;
- execução de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e estruturas;
- atendimento a ocorrências operacionais e emergenciais;
- execução de serviços sob demanda conforme ordens de serviço;
- utilização adequada de insumos e produtos químicos;
- registro e controle das atividades executadas;
- elaboração de relatórios técnicos e operacionais.

A contratada deverá adotar procedimentos padronizados, garantindo a continuidade, segurança e eficiência dos serviços, bem como o atendimento às normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos reguladores.

9.4 Estrutura da execução

A execução contratual será estruturada em duas modalidades:

a) Serviços contínuos (parcelas fixas):

compreendem as atividades permanentes indispensáveis ao funcionamento regular do sistema, incluindo operação das ETAs, supervisão técnica, manutenção rotineira e apoio operacional;

b) Serviços sob demanda (parcelas variáveis):

compreendem os serviços executados conforme necessidade da Administração, mediante ordens de serviço, incluindo manutenção de redes, pesquisa de vazamentos, sondagens, reposição de pavimentos, utilização de equipamentos e demais atividades operacionais.



9.5 Ordens de serviço

Os serviços variáveis serão executados mediante emissão de ordens de serviço pela Administração, contendo a descrição das atividades, local de execução e demais informações necessárias.

A contratada deverá atender às ordens de serviço dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

9.6 Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da execução efetiva, considerando:

- serviços contínuos: conforme disponibilidade e execução regular das atividades;
- serviços variáveis: conforme quantitativos efetivamente executados, devidamente comprovados.

A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo:

- descrição dos serviços executados;
- quantitativos realizados;
- registros de ordens de serviço atendidas;
- demais evidências da execução contratual.

A medição estará condicionada ao atesto da fiscalização contratual.

9.7 Condições de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, após a aprovação da medição pela fiscalização, observando:

- parcelas fixas: pagamento mensal correspondente aos serviços contínuos executados;
- parcelas variáveis: pagamento conforme execução efetiva dos serviços sob demanda.

Não serão pagos serviços não executados ou não comprovados.

9.8 Controle e fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que será responsável por:



- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- atestar medições e relatórios;
- registrar ocorrências e determinar correções.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas e permitir o acesso às atividades executadas.

9.9 Disponibilização de equipe e equipamentos

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual:

- equipe técnica e operacional compatível com a demanda;
- equipamentos, máquinas e veículos em condições adequadas de uso;
- insumos necessários à execução dos serviços.

A indisponibilidade injustificada poderá ensejar penalidades contratuais.

9.10 Ativação das unidades operacionais

Considerando que as unidades ETA 02 e ETA 03 encontram-se em fase de implantação, os serviços correspondentes serão iniciados de forma gradual, conforme sua entrada em operação.

Os pagamentos relacionados a essas unidades somente ocorrerão após sua efetiva ativação, devidamente atestada pela fiscalização contratual.

9.11 Responsabilidade da contratada

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, devendo:

- garantir a continuidade operacional do sistema;
- responder por eventuais falhas na execução;
- reparar danos causados à Administração ou a terceiros;
- cumprir integralmente as obrigações contratuais.

9.12 Local de execução dos serviços

Os serviços serão executados no âmbito do Município de Três Barras/SC, abrangendo todas as unidades operacionais do SAMASA, incluindo ETAs, redes, estruturas e demais instalações vinculadas ao sistema, mediante ordens de serviço emitidas pela autarquia.



10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na execução efetiva das atividades, devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização contratual.

A medição compreenderá:

a) Serviços contínuos (parcelas fixas):

serão considerados executados mediante a comprovação da disponibilidade da equipe, operação regular dos sistemas, cumprimento das rotinas operacionais e execução das atividades permanentes previstas no contrato;

b) Serviços sob demanda (parcelas variáveis):

serão medidos conforme os quantitativos efetivamente executados, mediante ordens de serviço previamente emitidas pela Administração.

A contratada deverá apresentar, para fins de medição:

- relatório mensal detalhado dos serviços executados;
- relação das ordens de serviço atendidas;
- comprovação dos quantitativos realizados;
- registros fotográficos, quando aplicável;
- demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

A medição somente será validada após conferência e atesto da fiscalização contratual.

10.2 Condições de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, após a aprovação da medição pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

O pagamento será composto por:

- valor fixo mensal, correspondente aos serviços contínuos efetivamente executados;
- valores variáveis, correspondentes aos serviços sob demanda executados no período.

Não serão pagos:

- serviços não executados;
- serviços sem ordem de serviço;



- serviços sem comprovação documental;
- serviços rejeitados pela fiscalização.

10.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, conforme legislação vigente.

10.4 Condições para pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprimento das obrigações contratuais;
- apresentação dos relatórios e documentos exigidos;
- atendimento às determinações da fiscalização.

A Administração poderá reter pagamentos em caso de irregularidades, até sua regularização.

10.5 Glosas e ajustes

A Administração poderá realizar glosas nos valores devidos sempre que verificar:

- execução parcial dos serviços;
- descumprimento de obrigações contratuais;
- inconsistências na medição apresentada;
- falhas na execução dos serviços.

Os valores glosados deverão ser devidamente justificados pela fiscalização.

10.6 Pagamento das unidades futuras

Os pagamentos relativos às unidades ETA 02 e ETA 03 somente serão devidos após sua efetiva entrada em operação, devidamente atestada pela fiscalização contratual, não sendo admitida cobrança antecipada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



11.1 Modalidade de licitação

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

11.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, conforme definido neste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços, considerando a interdependência das atividades de operação, manutenção, fornecimento de insumos e execução de serviços sob demanda, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

11.3 Participação de consórcios

Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação.

A vedação justifica-se em razão da natureza integrada, contínua e operacional do objeto, que exige coordenação direta, padronização de rotinas e responsabilização técnica centralizada, podendo a execução por consórcios comprometer a eficiência operacional e a adequada fiscalização contratual.

Ademais, verifica-se que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para execução integral do objeto, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

11.4 Habilitação jurídica e regularidade fiscal

A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será exigida nos termos da legislação vigente, especialmente conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Qualificação técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, será exigido que a licitante:

a) Registro profissional:



- possua registro ou inscrição no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, compatível com as atividades de engenharia relacionadas ao objeto;

- possua registro ou inscrição no **Conselho Regional de Química – CRQ**, compatível com as atividades de tratamento de água, controle de processo e manuseio de produtos químicos;

b) Responsável técnico:

- indique profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro ativo no conselho competente, que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

c) Capacidade técnica operacional:

- comprove experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

d) Capacidade técnico-profissional:

- comprove que possui em seu quadro profissional(is) com experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto.

Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços de natureza semelhante, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, com no mínimo 2 (dois) anos de serviços em:

Operação de ETA;

Manutenção de sistemas de abastecimentos de água;

Serviços de saneamento;

Operação de ses;

Controle operacional de tratamento de água;

Execução de análises laboratoriais vinculados ao tratamento de água.

11.6 Vedação de exigências restritivas



As exigências de habilitação serão estabelecidas de forma proporcional e compatível com o objeto, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7 Julgamento e adjudicação

O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço ofertado para o lote, observados os critérios estabelecidos no edital.

Será considerada vencedora a proposta que atender a todas as exigências do edital e apresentar o menor preço.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação foi definido com base em levantamento de mercado, composição de custos unitários e análise de contratações similares, conforme detalhado na Pasta Técnica e no Estudo Técnico Preliminar.

Para a formação da estimativa, foram considerados:

- custos de mão de obra técnica e operacional;
- fornecimento de insumos e produtos químicos;
- custos de equipamentos, máquinas e veículos;
- serviços sob demanda;
- encargos sociais e trabalhistas;
- despesas indiretas e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

A estimativa contempla a estruturação do contrato em parcelas fixas (serviços contínuos) e parcelas variáveis (serviços sob demanda), conforme modelo definido neste Termo de Referência.

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 4399.037,08**, conforme planilha orçamentária que integra o processo administrativo.

Ressalta-se que os valores relativos aos serviços sob demanda possuem caráter estimativo, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva execução dos serviços, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização contratual.

Os quantitativos e valores foram definidos com base na necessidade operacional do sistema, histórico de execução e previsão de ampliação das unidades, incluindo a futura entrada em operação das ETAs 02 e 03.



A estimativa de valor servirá como referência para o julgamento das propostas no procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o critério de menor preço.

Ressalta-se que a estimativa de valor considera a operação integral das unidades previstas no sistema (ETA 01, ETA 02 e ETA 03), conforme planejamento de expansão.

Todavia, os pagamentos serão realizados de forma proporcional à efetiva execução dos serviços e à entrada em operação das unidades, não gerando obrigação de pagamento para unidades ainda não operacionais.

As composições de custos, quantitativos detalhados, memórias de cálculo e demais elementos que fundamentam a estimativa de valor encontram-se devidamente apresentados nos anexos da pasta técnica, os quais integram o processo administrativo e vinculam as partes para fins de execução contratual.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental – SAMASA, prevista no orçamento do exercício de **2026**, conforme classificação orçamentária a ser indicada no momento da formalização do contrato.

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, estando alinhada com o planejamento institucional da Administração.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração providenciará a emissão da respectiva nota de empenho previamente à formalização do contrato.

Em caso de prorrogação contratual, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios subsequentes.

14. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos:





- I – Planilha orçamentária;
- II – Composições de custos;
- III – Memória de cálculo;
- IV – Demais documentos constantes da pasta técnica.

EMILIO
GAZANIGA Assinado de forma
NETO:15409 digital por EMILIO
104900 GAZANIGA
NETO:15409104900

EMILIO GAZANIGA NETO
PRESIDENTE DO SAMASA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 21:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr6c-5c64da1b003>



Avenida Rigesa, 270
47 3623 1473
www.samasa.com.br
11.828.418/0001-08

1. SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA'S						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1.1	RECURSOS HUMANOS	MÊS	1	R\$ 56.439,62	R\$	56.439,62
ETA 01						
1.2	LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO 01	MÊS	1	R\$ 9.518,75	R\$	9.518,75
1.3	PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO ETA 01	MÊS	1	R\$ 34.545,40	R\$	34.545,40
SUB TOTAL ETA 01					R\$	44.064,16
ETA 02						
1.4	LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA ETA 02	MÊS	1	R\$ 70,09	R\$	70,09
1.5	PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA ETA 02	MÊS	1	R\$ 59.241,80	R\$	59.241,80
SUB TOTAL ETA 02					R\$	59.311,88
ETA 03						
1.6	LABORATÓRIO DE ANÁLISES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA ETA 03	MÊS	1	R\$ 7.302,33	R\$	7.302,33
1.7	PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA ETA 03	MÊS	1	R\$ 1.643,41	R\$	1.643,41
SUB TOTAL ETA 03					R\$	8.945,74
2. SETOR DE MANUTENÇÕES DE REDES E RAMAIS (água)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
2.1	RECURSOS HUMANOS	MÊS	1	R\$ 72.396,63	R\$	72.396,63
2.2	VEÍCULOS	MÊS	1	R\$ 18.172,64	R\$	18.172,64
2.3	EQUIPAMENTOS	MÊS	1	R\$ 5.213,38	R\$	5.213,38
SUB TOTAL					R\$	95.782,64
3. SETOR ADMINISTRATIVO (água)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
3.1	RECURSOS HUMANOS	MÊS	1	R\$ 23.052,94	R\$	23.052,94
3.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	MÊS	1	R\$ 2.241,36	R\$	2.241,36
3.3	VEÍCULO	MÊS	1	R\$ 4.410,44	R\$	4.410,44
SUB TOTAL					R\$	29.704,74
VALOR MENSAL CUSTOS FIXOS ETA 01 OPERANDO					R\$	225.991,16
VALOR MENSAL CUSTOS FIXOS ETA 01 + ETA 03 OPERANDO					R\$	234.936,90
VALOR MENSAL CUSTOS FIXOS ETA 01 + ETA 02 + ETA 03 OPERANDO					R\$	294.248,78
VALOR TOTAL CUSTOS FIXOS PERÍODO DE 12 MESES ETA 01 OPERANDO					R\$	2.711.893,92
VALOR TOTAL CUSTOS FIXOS PERÍODO DE 12 MESES ETA 01 + ETA 03 OPERANDO					R\$	2.819.242,83
VALOR TOTAL CUSTOS FIXOS PERÍODO DE 12 MESES ETA 01 + ETA 02 + ETA 03 OPERANDO					R\$	3.530.985,40

1. SETOR DE ÁGUA (ETAS)						
ETA 01						
1.1 - RECURSOS HUMANOS						
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1.1	COMPOSIÇÃO - C0026	SUPERVISOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA	MÊS	1,00	R\$ 7.670,00	R\$ 7.670,00
1.1.2	COMPOSIÇÃO - C0027	OPERADORES DE ETA (220h/mês cada)	UND	5,00	R\$ 7.329,91	R\$ 36.649,57
					Sub Total I	R\$ 44.319,57
Benefícios e Despesas Indiretas			%	27,35%	R\$ 12.120,05	
					Sub Total II	R\$ 12.120,05
TOTAL DO ITEM						R\$ 56.439,62
1.2 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA						
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.2.1	ANÁLISES DE ÁGUA REALIZAS EM LABORATÓRIO INTERNO					
1.2.1.1	COMPOSIÇÃO - C004	EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DE ÁGUA	MÊS	1,00	R\$ 920,13	R\$ 920,13
1.2.1.2	COMPOSIÇÃO - C003	REAGENTES QUÍMICOS	MÊS	1,00	R\$ 55,04	R\$ 55,04
					Sub Total I	R\$ 975,16
1.2.2	ANÁLISES DE ÁGUA REALIZADAS POR LABORATÓRIO CONTRATADO					
1.2.3	COMPOSIÇÃO - C006	ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E DISTRIBUÍDA E ETE	MÊS	1,00	R\$ 6.499,50	R\$ 6.499,50
					Sub Total II	R\$ 6.499,50
Benefícios e Despesas Indiretas			%	27,35%	R\$ 2.044,09	
					Sub Total III	R\$ 2.044,09
TOTAL DO ITEM						R\$ 9.518,75
1.3 - PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA						
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.3.1	PRODUTOS QUÍMICOS ÁGUA					
1.3.1.1	COMPOSIÇÃO - C0022	SULFATO DE ALUMÍNIO SÓLIDO	KG	1600,00	R\$ 7,30	R\$ 11.680,00
1.3.1.2	COMPOSIÇÃO - C0022	ÁCIDO FLUOESSILÍCICO	L	300,00	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
1.3.1.3	COMPOSIÇÃO - C0022	POLÍMERO W	KG	5,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
1.3.1.4	COMPOSIÇÃO - C0022	HIPOCLORITO DE SÓDIO	KG	1800,00	R\$ 5,84	R\$ 10.512,00
1.3.1.5	COMPOSIÇÃO - C0022	HIDROXIDO DE SODIO 50%	KG	600,00	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
					Sub Total I	R\$ 27.127,00
Benefícios e Despesas Indiretas			%	27,35%	R\$ 7.418,40	
					Sub Total II	R\$ 7.418,40
TOTAL DO ITEM						R\$ 34.545,40
TOTAL SETOR TRATAMENTO ETA 01						R\$ 100.503,77
ETA 02						
1.4 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA						
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.4.1	ANÁLISES DE ÁGUA REALIZAS EM LABORATÓRIO INTERNO					
1.4.1.1	COMPOSIÇÃO - C003	REAGENTES QUÍMICOS	MÊS	1,00	R\$ 55,04	R\$ 55,04
					Sub Total I	R\$ 55,04
Benefícios e Despesas Indiretas			%	27,35%	R\$ 15,05	
					Sub Total II	R\$ 15,05
TOTAL DO ITEM						R\$ 70,09
1.5 - PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA						
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.5.1	PRODUTOS QUÍMICOS ÁGUA					
1.5.1.1	COMPOSIÇÃO - C0022	SULFATO DE ALUMÍNIO SÓLIDO	KG	3370,00	R\$ 7,30	R\$ 24.601,00
1.5.1.2	COMPOSIÇÃO - C0022	ÁCIDO FLUOESSILÍCICO	L	440,00	R\$ 3,50	R\$ 1.540,00
1.5.1.3	COMPOSIÇÃO - C0022	POLÍMERO W	KG	7,00	R\$ 45,00	R\$ 315,00
1.5.1.4	COMPOSIÇÃO - C0022	HIPOCLORITO DE SÓDIO	KG	2600,00	R\$ 5,84	R\$ 15.184,00
1.5.1.5	COMPOSIÇÃO - C0022	HIDROXIDO DE SODIO 50%	KG	800,00	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
					Sub Total I	R\$ 46.520,00
Benefícios e Despesas Indiretas			%	27,35%	R\$ 12.721,80	
					Sub Total II	R\$ 12.721,80
TOTAL DO ITEM						R\$ 59.241,80

ESTE DOCUMENTO É DE USO EXCLUSIVO DO CLIENTE. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://7c.ipm.com.br/pcc564da1003>



TOTAL SETOR TRATAMENTO ETA 02							R\$ 59.311,88
ETA 03							
1.6 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA							
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.6.1		ANÁLISES DE ÁGUA REALIZAS EM LABORATÓRIO INTERNO					
1.6.1.1	COMPOSIÇÃO - C003	REAGENTES QUÍMICOS	MÊS	1,00	R\$ 55,04	R\$ 55,04	
Sub Total I						R\$ 55,04	
1.6.2		ANÁLISES DE ÁGUA REALIZADAS POR LABORATÓRIO CONTRATADO					
1.6.2.1	COMPOSIÇÃO - C007	ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E DISTRIBUÍDA e ETE	MÊS	1,00	R\$ 5.679,17	R\$ 5.679,17	
Sub Total II						R\$ 5.679,17	
		Benefícios e Despesas Indiretas	%	27,35%	R\$ 1.568,13		
Sub Total III						R\$ 1.568,13	
TOTAL DO ITEM						R\$ 7.302,33	
1.7 - PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA							
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.7.1		PRODUTOS QUÍMICOS ÁGUA					
1.7.1.1	COMPOSIÇÃO - C0022	ÁCIDO FLUOESSILÍCICO	L	35,00	R\$ 3,50	R\$ 122,50	
1.7.1.2	COMPOSIÇÃO - C0022	HIPOCLORITO DE SÓDIO	KG	200,00	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00	
Sub Total I						R\$ 1.290,50	
		Benefícios e Despesas Indiretas	%	27,35%	R\$ 352,91		
Sub Total II						R\$ 352,91	
TOTAL DO ITEM						R\$ 1.643,41	
TOTAL SETOR DE TRATAMENTO ETA 03							R\$ 8.945,74
TOTAL SETOR TRATAMENTO DE ÁGUA ETA 01							R\$ 100.503,77
TOTAL SETOR TRATAMENTO DE ÁGUA ETA 01 + ETA 03							R\$ 109.449,52
TOTAL SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA 01 + ETA 02 =ETA 03							R\$ 168.761,40



2. SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA
2.1 - RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1.1	COMPOSIÇÃO - C0017	TÉCNICO ELETRO-MECÂNICO (80h/mês)	HORA	80,00	R\$ 45,63	R\$ 3.650,40
2.1.2	COMPOSIÇÃO - C0028	ENCANADOR LIDER (220h/mês)	MÊS	1,00	R\$ 8.711,02	R\$ 8.711,02
2.1.3	COMPOSIÇÃO - C0029	ENCANADORES (220h/mês)	MÊS	4,00	R\$ 7.805,44	R\$ 31.221,78
2.1.4	COMPOSIÇÃO - C0030	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (220h/mês)	MÊS	1,00	R\$ 7.976,95	R\$ 7.976,95
2.1.5	COMPOSIÇÃO - C0031	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (limpeza)	MÊS	1,00	R\$ 5.289,77	R\$ 5.289,77
Sub Total I						R\$ 56.849,92
Benefícios e Despesas Indiretas			%	27,35%	R\$ 15.546,71	
Sub Total II						R\$ 15.546,71
TOTAL DO ITEM						R\$ 72.396,63

2.2 - VEÍCULOS

CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.2.1	COMPOSIÇÃO - C002	VEÍCULO LEVE - tipo pickup maximo 5 anos de uso - (sem motorista)	UND	3,00	R\$ 4.756,73	R\$ 14.270,18
Sub Total I						R\$ 14.270,18
Benefícios e Despesas Indiretas			%	27,35%	R\$ 3.902,46	
Sub Total II						R\$ 3.902,46
TOTAL DO ITEM						R\$ 18.172,64

2.3 - EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.3.1	COMPOSIÇÃO - C0013	BOMBA SUBMERSIVEL PARA ESGOTAMENTO DE VALAS	MÊS	1,00	R\$ 126,67	R\$ 126,67
2.3.2	COMPOSIÇÃO - C0014	CORTADOR DE DISCO	MÊS	1,00	R\$ 244,58	R\$ 244,58
2.3.3	COMPOSIÇÃO - C005	FERRAMENTAL EQUIPES (2 conjuntos)	MÊS	1,00	R\$ 302,17	R\$ 302,17
2.3.4	COMPOSIÇÃO - C0012	KIT GEOFONE	MÊS	1,00	R\$ 620,42	R\$ 620,42
2.3.5	COMPOSIÇÃO - C008	SOLUÇÕES DE TELEMETRIA PARA O SISTEMA DE ÁGUAS (MONITORAMENTO DIVIDIDOS EM PONTOS DE MEDIÇÃO E IDENTIFICADOS PELO TIPO DE VARIÁVEL A SER MONITORADA (PRESSÃO A MONTANTE, PRESSÃO A JUSANTE, STATUS DE BOMBAS LIG./DESL., NÍVEL, VAZÃO, CONSUMO)	MÊS	1,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Sub Total I						R\$ 4.093,84
Benefícios e Despesas Indiretas			%	27,35%	R\$ 1.119,54	
Sub Total II						R\$ 1.119,54
TOTAL DO ITEM						R\$ 5.213,38

TOTAL SETOR MANUTENÇÃO DE REDES
R\$ 95.782,64

ESTE DOCUMENTO FOT ASSINADO EMF:1905/2026 21:46 -03:00 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: https://c.ipm.com.br/rp6c5c64da1b003



Documento assinado digitalmente
CRISTIAN RUAM MACANEIRO
 Data: 19/05/2026 08:42:18-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3. SETOR ADMINISTRATIVO						
3.1 - RECURSOS HUMANOS						
CÓDIGO	Referência	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1.1	COMPOSIÇÃO - C0016	ENGENHEIRO SANITARISTA (40h/mês)	HORA	40,00	R\$ 164,67	R\$ 6.586,80
3.1.2	COMPOSIÇÃO - C0016	ENGENHEIRO QUÍMICO (40h/mês)	HORA	40,00	R\$ 164,67	R\$ 6.586,80
3.1.3	COMPOSIÇÃO - C0032	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	1,00	R\$ 4.928,87	R\$ 4.928,87
Sub Total I						R\$ 18.102,47
Benefícios e Despesas Indiretas			%	27,35%	R\$ 4.950,47	
Sub Total II						R\$ 4.950,47
TOTAL DO ITEM						R\$ 23.052,94
3.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS						
CÓDIGO	Referência	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.2.1	COMPOSIÇÃO - C009	MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ADM. OPERACIONAL)	MÊS	1,00	R\$ 230,58	R\$ 230,58
3.2.2	COMPOSIÇÃO - C0010	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER	MÊS	1,00	R\$ 152,08	R\$ 152,08
3.2.3	COMPOSIÇÃO - C0018	DESPESAS DE TELEFONIA	MÊS	1,00	R\$ 1.102,70	R\$ 1.102,70
3.2.4	COMPOSIÇÃO - C0011	COMPUTADOR NOTEBOOK	MÊS	1,00	R\$ 274,68	R\$ 274,68
Sub Total I						R\$ 1.760,04
Benefícios e Despesas Indiretas			%	27,35%	R\$ 481,32	
Sub Total II						R\$ 481,32
TOTAL DO ITEM						R\$ 2.241,36
3.3 - VEÍCULO						
CÓDIGO	Referência	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.3.1	COMPOSIÇÃO - C001	VEICULO LEVE- TIPO HATCH MAXIMO 5 ANOS DE USO - SEM MOTORISTA	UND	1,00	R\$ 3.463,33	R\$ 3.463,33
Sub Total I						R\$ 3.463,33
Benefícios e Despesas Indiretas			%	27,35%	R\$ 947,11	
Sub Total II						R\$ 947,11
TOTAL DO ITEM						R\$ 4.410,44
TOTAL SETOR ADMINISTRATIVO						R\$ 29.704,74

PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/6c564da10003>



Documento assinado digitalmente
CRISTIAN RUAM MACANEIRO
 Data: 19/05/2026 08:40:50-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANINHA DE CUSTOS VARIÁVEIS (quando utilizado)
1. SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	COMPOSIÇÃO - C0016	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO	20	H	R\$ 164,67	R\$ 3.293,40
1.2	COMPOSIÇÃO - C0016	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO	20	H	R\$ 164,67	R\$ 3.293,40
1.3	COMPOSIÇÃO - C0016	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PLENO	20	H	R\$ 164,67	R\$ 3.293,40
1.4	COMPOSIÇÃO - C0015	DIÁRIA DE HOTEL	5	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
		Sub total I				R\$ 11.130,20
		Benefícios e Despesas Indiretas	27,35%	%	R\$ 3.043,77	
		Sub total II				R\$ 3.043,77
		TOTAL DO ITEM				R\$ 14.173,97

2. SONDAGEM

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	COMPOSIÇÃO - C0019	SONDAGEM DE REDE	30	M³	R\$ 57,61	R\$ 1.728,42
		Sub Total I				R\$ 1.728,42
		Benefícios e Despesas Indiretas	27,35%	%	R\$ 472,67	
		Sub Total II				R\$ 472,67
		TOTAL DO ITEM				R\$ 2.201,09

3. PAVIMENTAÇÃO

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	COMPOSIÇÃO - C0025	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO CBUQ - ESPESSURA MÉDIA 5CM	100	M²	R\$ 161,49	R\$ 16.148,80
		Sub Total I				R\$ 16.148,80
		Benefícios e Despesas Indiretas	27,35%	%	R\$ 4.416,20	
		Sub Total II				R\$ 4.416,20
		TOTAL DO ITEM				R\$ 20.565,00

4. EQUIPAMENTOS

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	COMPOSIÇÃO - C0021	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência liq. 79HP, caçamba carregadeira min 1 m³, caçamba retro 0,20 m³, profundidade de escavação 4,37 m, com manutenção, sem motorista, com combustível, maximo 10 anos de uso.	1	MÊS	R\$ 11.549,13	R\$ 11.549,13
4.2	COMPOSIÇÃO - C0020	Caminhão basculante 6m³ toco, PBT 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica e manutenção, sem motorista, com combustível, maximo 10 anos de uso.	1	MÊS	R\$ 16.247,05	R\$ 16.247,05
		Sub Total I				R\$ 27.796,18
		Benefícios e Despesas Indiretas	27,35%	%	R\$ 7.601,40	
		Sub Total II				R\$ 7.601,40
		TOTAL DO ITEM				R\$ 35.397,58

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS CUSTOS VARIÁVEIS MENSAL
R\$ 72.337,64
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS CUSTOS VARIÁVEIS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES
R\$ 868.051,68

Documento assinado digitalmente



CRISTIAN RUAM MACANEIRO

Data: 19/05/2026 08:40:50-0300

 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 ESTE DOCUMENTO NÃO CONTERÁ VALOR PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp6c5c64da1a1003>


COMPOSIÇÃO DE BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

Referência: Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União

Tipo: Construção de redes de abastecimento de água e esgoto

PARCELA	PERCENTUAL (%)	OBSERVAÇÃO
Administração Central	3,00%	Estrutura administrativa
Seguros + Garantias	0,50%	Seguro + garantia contratual
Riscos	0,50%	Riscos técnicos
Despesas Financeiras	1%	Capital de giro
Lucro	4,00%	Margem empresarial
PIS	1,65%	Lucro Real
COFINS	7,60%	Lucro Real
ISS	5%	Valor Municipal
BDI TOTAL	27,35%	

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

